



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
- PARANÁ.

Tendo Vossa Senhoria solicitado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei 31/2019 de autoria do nobre vereador Edson da Costa Freitas, no intento de verificar se é o caso de incidência de algum dos incisos contidos no art. 178 e incisos do Regimento Interno, bem como se há notória ilegalidade ou inconstitucionalidade, emite-se o presente parecer jurídico colegiado.

O projeto em análise visa revogar a Lei Municipal 92/2010 que concedeu o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao Dr. Carlos Alberto Richa, tendo como motivação a denúncia e suspeita de corrupção, bem como uma prejudicialidade causada aos servidores públicos, em especial os professores. As considerações que esta procuradoria e departamento jurídico tem a fazer, em colegiado, restringem-se ao seguinte:

O parecer jurídico deve se limitar a questões formais e não detecta qualquer irregularidade no procedimento adotado, ou seja, não se vislumbra a aplicação de algum dos incisos do art. 178 do Regimento Interno, bem como não se verifica qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade. Ressaltando que há precedente nesta casa de leis, pela tramitação do projeto, quando da revogação do Título de Cidadão Honorário ao ex-deputado federal André Vargas.

Por tal motivo, o parecer é no sentido de livre trâmite do projeto de lei, quanto a legalidade e constitucionalidade, sem prejuízo do parecer das Comissões.

Apucarana, 19 de março de 2019.

Dr. Danylo F. Acioli Machado
OAB/PR 92.006

Dr. Patrônio Cardoso
OAB/PR 24.439

Dr. Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
OAB/PR 45.985